

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

#### 1.1 Descrição do objeto.

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de licenças de software, sendo 7 (sete) licenças anuais do pacote Adobe Creative Cloud for Teams e 6 (seis) licenças anuais do pacote CorelDRAW Graphics Suite, destinadas a atender às necessidades dos setores da Prefeitura Municipal de Pinheiral que realizam atividades de criação, edição e tratamento de materiais gráficos e institucionais.

A aquisição visa disponibilizar ferramentas profissionais e atualizadas para produção de conteúdos gráficos, peças publicitárias, materiais institucionais e demais demandas de comunicação visual da Administração Pública Municipal, garantindo maior qualidade, padronização e eficiência na elaboração desses materiais.

**1.2** O objeto enquadra-se como serviço comum de natureza tecnológica, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado, sendo adquirido mediante fornecimento de licenças anuais de uso, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

#### 1.3 Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Adobe Creative Cloud	Unidade	7
2	CorelDraw Graphics Suite 365 day Subscription	Unidade	6

### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

#### 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21).

A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, nos termos dos arts. 92 e 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação sucessiva na forma do art. 107, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

#### 2.2. Prorrogação do Contrato (Art.107, da Lei 14.133/2021):

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e seja demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

### **2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):**

O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Necessidade Identificada**

A Administração Municipal de Pinheiral identificou a necessidade de aquisição de licenças de softwares especializados em criação e edição de materiais gráficos, sendo Adobe Creative Cloud for Teams e CorelDRAW Graphics Suite, com a finalidade de atender às demandas do Setor de Comunicação da Prefeitura, responsáveis pela produção de peças gráficas, materiais institucionais, campanhas informativas e conteúdos digitais utilizados na comunicação oficial do Município.

### **3.2. Finalidade da Contratação**

A presente contratação tem por finalidade disponibilizar ao Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pinheiral ferramentas profissionais para criação, edição e tratamento de materiais gráficos e conteúdos digitais, por meio da aquisição de 7 (sete) licenças anuais do Adobe Creative Cloud for Teams e 6 (seis) licenças anuais do CorelDRAW Graphics Suite.

A solução permitirá maior qualidade, padronização e eficiência na produção de peças institucionais, campanhas informativas, materiais publicitários e conteúdos visuais, atendendo às demandas de comunicação oficial da Administração Pública Municipal.

### **3.3. Contexto e Situação Atual**

O Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pinheiral é responsável pela elaboração de peças gráficas, materiais institucionais, campanhas informativas e conteúdos digitais utilizados na divulgação das ações, programas e serviços da Administração Pública Municipal.

Para a execução dessas atividades, faz-se necessária a utilização de softwares profissionais de edição e criação gráfica, que possibilitem a produção de materiais com qualidade técnica, padronização visual e compatibilidade com os formatos exigidos para mídias impressas e digitais.

### **3.4. Benefícios Esperados com a Adoção da Solução**

A adoção da solução proporcionará melhores condições para o desenvolvimento de materiais gráficos e conteúdos digitais, contribuindo para maior eficiência e qualidade na comunicação institucional.

Entre os principais benefícios esperados destacam-se:

- ✓ **Melhoria da qualidade técnica e visual** das peças gráficas e materiais institucionais produzidos pela Administração Municipal;
- ✓ **Padronização da identidade visual** dos materiais de comunicação da Prefeitura;
- ✓ **Aumento da eficiência e produtividade** na criação e edição de conteúdos gráficos;
- ✓ **Utilização de softwares devidamente licenciados e atualizados**, garantindo conformidade legal e acesso às funcionalidades mais recentes;
- ✓ **Maior compatibilidade de arquivos e formatos** utilizados em mídias digitais e impressas, facilitando a divulgação das ações e serviços públicos.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

4.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anexo, elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da solução, a adequação técnica, a viabilidade econômica e a compatibilidade da contratação com o planejamento da Administração.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

##### **5.1 Escopo principal**

Aquisição de 7 licenças anuais do Adobe Creative Cloud for Teams e 6 licenças anuais do CorelDRAW Graphics Suite, destinadas ao Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pinheiral para criação e edição de materiais gráficos e institucionais.

##### **5.2 Funcionalidades essenciais**

As licenças dos softwares deverão disponibilizar ferramentas para criação, edição e tratamento de imagens, ilustrações vetoriais, diagramação e produção de materiais gráficos, bem como permitir exportação em múltiplos formatos e acesso às atualizações disponibilizadas pelos fabricantes durante o período de vigência das licenças. Garantia de execução

Não será exigida garantia de execução contratual, a critério da Administração, nos termos do caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente. A dispensa fundamenta-se na avaliação de riscos da contratação e na natureza do objeto, que se caracteriza como serviço comum de tecnologia. Considerando que o pagamento só será realizado após a efetiva entrega, instalação e aceite do funcionamento do sistema, conclui-se que o risco financeiro para a Prefeitura é baixo, não justificando o encargo que a exigência de garantia traria ao custo final das propostas.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

## **6.1 Qualificação Técnica (art. 67, Lei 14.133/2021)**

Apresentar atestados de capacidade técnica para fornecimento e ativação de licenças de softwares gráficos (Adobe Creative Cloud/CorelDRAW ou similares), emitidos por entes públicos (preferencial) ou privados, referentes aos últimos 24 meses.

## **6.2. Documentos obrigatórios junto à proposta de preços**

**6.2.1** CNPJ atualizado + Inscrição Estadual/Municipal

**6.2.2** Comprovação de licenças originais: Declaração de procedência das licenças Adobe Creative Cloud for Teams e CorelDRAW Graphics Suite, com códigos de ativação/seriais ou contratos com distribuidores oficiais;

**6.2.3** Certidões negativas: Receita Federal, Estadual/Municipal, FGTS (CRF), INSS, Trabalhista (TJRJ);

**6.2.4** Proposta comercial detalhando produtos, quantidades, valores unitários e total.

## **6.3. Vistoria Prévia (§§ 2º-4º, art. 63, Lei 14.133/2021)**

Não se aplica – serviço tecnológico remoto, sem necessidade de inspeção física (Súmula 16/2023, TCE-RJ).

## **6.4. Amostra/Demonstração (§ 3º, art. 17, Lei 14.133/2021; Súmula 16/2023, TCE-RJ)**

Não se aplica – objeto consiste em fornecimento de licenças de software padrão de mercado, com qualidade aferida pela vencedora na proposta técnica e ativação pós-contratação.

## **6.5. Subcontratação**

Vedada integralmente (art. 122, Lei 14.133/2021) pela natureza integrada da solução e responsabilidade técnica.

## **6.6. Cumprimento das Exigências do Edital**

Além das especificações técnicas e critérios definidos neste Termo de Referência, a aceitação provisória e definitiva do objeto fica condicionada ao cumprimento integral de todos os requisitos, obrigações, prazos e condições complementares estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos.

## **7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

### **7.1 Prazo e forma de entrega**

A entrega e execução do serviço dar-se-á em uma única etapa:

**7.1.1 (Instalação nos Softwares):** A ativação e disponibilização das licenças dos softwares

deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho. Durante esse prazo, a contratada deverá garantir o fornecimento, ativação e liberação de acesso às 7 (sete) licenças do Adobe Creative Cloud for Teams e às 6 (seis) licenças do CorelDRAW Graphics Suite, permitindo sua utilização pelos usuários do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

**7.2** O Software deverá atender as necessidades da Administração Direta e Indireta deste Município.

### **7.3 Local de entrega/instalação**

O objeto caracteriza como prestação de serviços que deverão ser instalados no setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pinheiral, mediante orientação do gestor do contrato. De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

### **7.4 Recebimento**

O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 5 dias úteis.

### **7.5 Recusa e responsabilidades**

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O produto/serviço recusado será considerado como não entregue.

### **7.6 Controle de Qualidade**

A contratada deverá assegurar o fornecimento, ativação e regular funcionamento das licenças anuais dos softwares Adobe Creative Cloud for Teams e CorelDRAW Graphics Suite, incluindo o acesso às atualizações disponibilizadas pelos fabricantes durante o período de vigência.

A Administração realizará o acompanhamento do cumprimento das condições contratadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Constatada qualquer falha, indisponibilidade ou irregularidade no fornecimento ou na ativação das licenças, a contratada será notificada para promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei**

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

estabelecidas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

**8.2** A execução do contrato deverá produzir efeitos para o fornecimento das licenças dos softwares Adobe Creative Cloud for Teams e CorelDRAW Graphics Suite, destinadas ao atendimento das demandas do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pinheiral, garantindo a disponibilização, ativação e funcionamento regular das ferramentas durante todo o período de vigência das licenças.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei**

**9.3** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

**9.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.5** Ficam indicados como futuro fiscal, gestor e suplente do contrato, os seguintes servidores:

**Fiscal do Contrato:** Leoncio de Souza Vieira - Cargo: Assessor I — Matrícula: 9719-5

**Gestor do futuro Contrato:** Alexandro Lopes dos Santos - Cargo: Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação – Matrícula: 9.579-5.

## **10. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

**10.1** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

**10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)**

**11.1. Modalidade:** Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, considerando serviço comum de natureza tecnológica (art. 6º, XIII).

**11.2. Sistema de Registro de Preços?** ( ) Sim (x) Não

**11.3. Critério de Julgamento: Menor Preço Global**, considerando que os itens compõem solução integrada de softwares gráficos (7 licenças Adobe Creative Cloud for Teams + 6 licenças CorelDRAW Graphics Suite), necessária à padronização e funcionamento conjunto das ferramentas no Setor de Comunicação.

**11.4. Parcelamento do objeto?**

**Não haverá parcelamento**, pois os itens formam solução técnica integrada, sendo economicamente e tecnicamente mais vantajoso o julgamento global (art. 33, Lei 14.133/2021).

**11.5. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP?**

Não será adotada licitação exclusiva para MEI/ME/EPP, nos termos do art. 49, III, da LC nº 123/2006, pois pesquisa preliminar de preços com 4 fornecedores demonstrou inviabilidade de competição restrita a este segmento para o objeto.

**11.6. Cotas exclusivas para MEI/ME/EPP?**

Não se aplica, pois não há parcelamento do objeto (art. 48, III, LC 123/2006)

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

**12.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 54.030,00 (Cinquenta e quatro mil e trinta reais)**

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

**13.2.** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá(ão) a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	RECURSO
SEMAD	04.122.0001.2010 4	3.3.90.40.06.00.00 .00	54	1.720.0000

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Não há disposições gerais.

## 14. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

**14.1** Relação dos itens da Licitação

Pinheiral, 06 de abril de 2026

Processo	Ano	Folha	Rubrica
904	2026		

Elaborado por: Carolline de Carvalho Lima  
Departamento de Tecnologia da Informação  
Matrícula: 9.480-5

Alexandro Lopes dos Santos  
Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação  
Matrícula nº 9.579-5